

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 1197/2024

1. Do objeto

1.1. Trata-se de compra de uniformes para distribuir aos alunos matriculados nos projetos de aulas de futebol, vôlei, basquete. Os alunos fazem aulas nos campos do Clube dos Trabalhadores e Ginásio Rubens Messias.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes uniformes de forma integral e imediata.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	1	CAMISETA MALHA DRY FIT COM TRATAMENTO ESPORTIVO, PROTEÇÃO UV 50%, SUBLIMAÇÃO TOTAL NA COR LARANJA COM PATCH BORDADO LOGO DA ESCOLINHA NO PEITO DO LADO ESQUERDO, GOLA REDONDA COM BORDA NA COR AZUL MARINHO, DUAS LINHAS HORIZONTAIS NAS MANGAS, SENDO 01 LINHA NA COR AZUL MARINHO E 01 LINHA NA COR ROSA, SLOGAN DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE NO PEITO DO LADO DIREITO E NAS COSTAS CENTRALIZADO, LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL CENTRALIZADO A FRENTE ABAIXO DO PEITO E NO TOPO NAS COSTAS CONFORME MODELO ANEXO A ESTE PEDIDO. TAMANHOS VARIADOS	UN	150
	2	BERMUDA MALHA DRY FIT COM TRATAMENTO ESPORTIVO, COM CADARÇO PARA AMARRAÇÃO, PROTEÇÃO UV 50%, SUBLIMAÇÃO TOTAL NA COR DEGRADÊ LARANJA COM PATCH BORDADO DA ESCOLINHA NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA, E LOGO DA PREFEITURA	UN	150

		MUNICIPAL NA PARTE INFERIOR DA PERNA DIREITA, SLOGAN DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE NO TOPO CENTRALIZADO NA PARTE TRASEIRA, CONFORME MODELO ANEXO A ESTE PEDIDO. TAMANHOS VARIADOS		
2	1	PAR DE MEIÃO DE FUTEBOL, COMPOSIÇÕES 52% POLIAMIDA, 31% ALGODÃO, 11% POLIÉSTER E 6% ELASTODIENO, NA COR DEGRADÊ LARANJA. TAMANHOS VARIADOS	UN	150

2. Do Local e do Prazo de Entrega

2.1.O local de entrega será conforme a ordem de fornecimento.

2.2. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis.

3. Justificativa

3.1. Faz-se necessária a compra de uniforme para distribuir aos alunos matriculados nos projetos de aulas de futebol, vôlei, basquete. Alunos, estes, que fazem aulas nos campos do Clube dos Trabalhadores e Ginásio Rubens Messias.

4. Modalidade de Contratação

4.2. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo do certame e será classificado como **SIGILOSO**.

4.3. Apesar de ser procedimento facultativo, a Prefeitura Municipal de Buriti Alegre/GO realizará divulgação prévia à contratação, em site oficial da Prefeitura – <https://www.buritialegre.go.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

4.4. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail cotacaoburitialegre@hotmail.com, até o **dia 18 de março de 2024**, até às 17h, horário de Brasília/DF.

4.5. A escolha do fornecedor dos bens será feita considerando o menor valor de cada lote apresentado, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

4.6. O julgamento das propostas pelo menor valor de cada lote se deve ao fato de que os itens 1 e 2, do lote 1, deverão manter tonalidades de cores, qualidades e padrões.

4.7. Poderão ser solicitadas **amostras** de itens ofertados pelas empresas vencedoras para verificação do atendimento às especificações exigidas e a homologação ocorrerá após a elaboração de parecer informando a aceitação dos mesmos.

4.8. As amostras deverão ser identificadas com os termos:

- a) Amostras para análise, (data, e item a que se refere), fornecedor (nome, telefone e e-mail), representante;
- b) as amostras deverão estar na embalagem original do produto, conforme o caso;
- c) deverão ser enviadas 01 (uma) unidades/amostras de cada item solicitado.

5. Do Contrato.

5.1. Por se tratar de entrega imediata e integral dos itens, dos quais não resultarão em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, II da Lei 14.133/21.

6. Das Obrigações das Partes

6.1. Do Fornecedor.

6.1.1. Entregar os itens, nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

6.1.2. Emitir faturas no valor dos bens efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

6.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

6.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

6.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

6.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte.

6.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.

6.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

6.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

6.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.1.12. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Prefeitura.

6.2 Do Fundo Municipal de Educação

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, atestar a nota fiscal/fatura do o efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

6.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a entrega dos bens.

6.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas nos materiais entregues.

6.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição dos itens que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.

6.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

6.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

6.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

6.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais pelo fornecedor.

7. Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos materiais poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total do objeto contratado;
 - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra total após ultrapassado o prazo de entrega;
 - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. Garantias

8.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

8.2. As garantias dos itens serão aquelas oferecidas pelos fabricantes de forma convencional, dada a qualquer produto de mesma natureza, inclusive contra defeitos de transporte e acondicionamento.

8.3. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis), (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

9. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Risco

9.1. Em decorrência de se tratar de confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas, em valores dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Risco, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

*I - documento de formalização de demanda e, **se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Buriti Alegre/GO, 13 de março de 2024.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação

PREFEITURA DE

BuritiAlegre

Lugar de gente **feliz**

